



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2022 -

CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL “TRIBUNA DO NORTE”

1. Objeto:

Contratação de 3 (três) assinaturas do jornal “Tribuna do Norte” para atender a ASCOM, GABPRES e o GABCRA do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

O serviço que se pretende contratar se justifica pela necessidade de acompanhamento constante de notícias acerca do TRE/RN junto à mídia e perante a sociedade. Em somatório ao serviço de clipagem de notícias, a leitura dos jornais locais permite averiguar a influência do trabalho produzido pela ASCOM nos veículos de comunicação e elaborar estratégias de *feedback* e de divulgação das atividades desta Assessoria e do Tribunal.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	UND
1	ASSINATURA DE PERIÓDICO TRIBUNA DO NORTE.	Contratação de 3 (três) assinaturas do jornal “Tribuna do Norte” para atender a ASCOM, GABPRES e o GABCRA do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.	03	Unidade

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

- 4.1. O contrato terá como prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar do final do contrato atual;
- 4.2. O periódico será entregue, diariamente, na sede do TRE/RN, situado na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, CEP: 59.015-290;
- 4.3 Em caso de não entrega do material, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: ascom@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela ASCOM ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

5. Obrigações da Contratante

- 5.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN**

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, o não recebimento do periódico ou recebimento em quantidade inferior à contratada.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega dos periódicos em perfeitas condições, na periodicidade e endereço indicado no subitem 4.2.

7. Apresentação de Amostra

Não será necessária apresentação de amostra.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco)

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar documentação necessária para instruir pagamento.	01
Leve	Entregar o material com atraso não superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
Média	Entregar o material com atraso superior a 2 (dois) dias úteis e não superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
Grave	Não entregar o material	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN**

h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou

h.4. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias.

Natal, 10 de maio de 2022.

CARLA JEANE DE FRANÇA RIBEIRO
Integrante Demandante

FERNANDA GABRIELA O. DE FIGUEIREDO GOMES
Integrante Técnico